DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos de Pessoal 4
Exoneração 4
Licitações e Contratos 6
Despachos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8352/2026

"Dispõe sobre o arquivamento da Sindicância nº 01/2026, instaurada por meio da Portaria nº 8.256, de 11 de fevereiro de 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que não se verifica qualquer falta funcional atribuível à servidora pública municipal JÉSSICA BENTO DOS SANTOS CORTEZ,

CONSIDERANDO o acolhimento total do Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar a Sindicância nº 01/2026, instaurada por meio da Portaria nº 8.256, de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 18 de março de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: PV15-1Z2K-9M42-HHV1
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=PV151Z2K9M42HHV1, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: PV15-1Z2K-9M42-HHV1

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Atos de Pessoal

Exoneração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8353/2026

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor público municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, TATIANE DE OLIVEIRA – matrícula nº 2245, do cargo temporário de PEB I, referente ao Processo Seletivo nº 01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2026.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 18 de março de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: CV24-UG1T-1AVZ-RUTR
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=CV24UG1T1AVZRUTR, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: CV24-UG1T-1AVZ-RUTR

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025

DETENTORA: EMPRESA AUTO POSTO PAULONE LTDA., CNPJ: 13.383.014/0001-83

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de 240.000 Litros de Óleo Diesel S-10, 90.000 Litros de Óleo Diesel B S500, 160.000 Litros de Gasolina Comum, 40.000 Litros de Etanol Comum e 50 Baldes de 20 Litros de Arla 32, para o abastecimento diário da Frota do Município de Iaras, especificado(s) no(s) item(ns) 02, 03 e 04 Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, no exercício de suas atribuições legais, e com fundamento no Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, **DECIDO**:

I – **DEFERIR PARCIALMENTE** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa **AUTO POSTO PAULONE LTDA.,** CNPJ: 13.383.014/0001-83, referente à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, para os seguintes itens:

Item nº 02 – GASOLINA COMUM, MARCA BANDEIRA BRANCA BANDEIRA BRANCA, passando o valor unitário de R$ 6,59 para R$ 7,39, permanecendo o saldo de 226.116,41 litros a serem adquiridos; e

Item nº 04 – OLÉO DIESEL BS 500, MARCA BANDEIRA BRANCA BANDEIRA BRANCA, passando o valor unitário de R$ 7,59 para R$ 8,39, permanecendo o saldo de 118.043,70 litros a serem adquiridos.

II – **INDEFERIR** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em relação ao Item nº 03 – ETANOL COMUM, MARCA BANDEIRA BRANCA BANDEIRA BRANCA, por ausência de elementos suficientes que justifiquem o acolhimento da pretensão, nos termos da fundamentação constante do Parecer Jurídico.

IARAS, 18 DE MARÇO DE 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES

PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....